

# MAPEAMENTO DE PROCESSOS - COEXISTÊNCIA DE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS



# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>EQUIPE RESPONSÁVEL</b>	<b>4</b>
<b>1 MAPEAMENTO - COEXISTÊNCIA DE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS</b>	<b>5</b>
<b>2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>6</b>
<b>GLOSSÁRIO</b>	<b>11</b>

# APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará tem continuamente envidado esforços para a melhoria de seus processos internos e sua modernização administrativa, a fim de aumentar a efetividade de suas ações e atender aos anseios dos eleitores e jurisdicionados. Para que isso ocorra, os processos de trabalho precisam ser geridos de maneira consciente, padronizada e eficiente, de modo a garantir um alto padrão de qualidade em todas as suas unidades. Nesse sentido, faz-se necessário estabelecer a metodologia para identificar, mapear e dar conhecimento sobre os respectivos fluxos e modelos para toda a organização, permitindo a implantação do ciclo do PDCA para sua melhoria contínua, bem como, a efetiva transmissão do conhecimento indispensável à continuidade da realização dos serviços com a agilidade, segurança e eficiência.

Além do demonstrado ganho para a instituição, a implantação da gestão de processos nos órgãos do poder judiciário é uma determinação da Resolução CNJ nº325/2020.

**Art. 8º Os órgãos do Poder Judiciário manterão unidade de gestão estratégica para assessorar a elaboração, a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico.**

**§ 1º A unidade de gestão estratégica referida no caput também atuará nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e, a critério do órgão, produção e análise de dados estatísticos.**

# EQUIPE RESPONSÁVEL

**LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**  
PRESIDENTE

**NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO**  
DIRETORA-GERAL

**HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ DE SOUZA**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

**MELISSA FERNANDES LOPES**  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PROCESSOS E  
GOVERNANÇA

**EVANDRO MOREIRA RAMOS**  
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E DE  
PROCESSOS

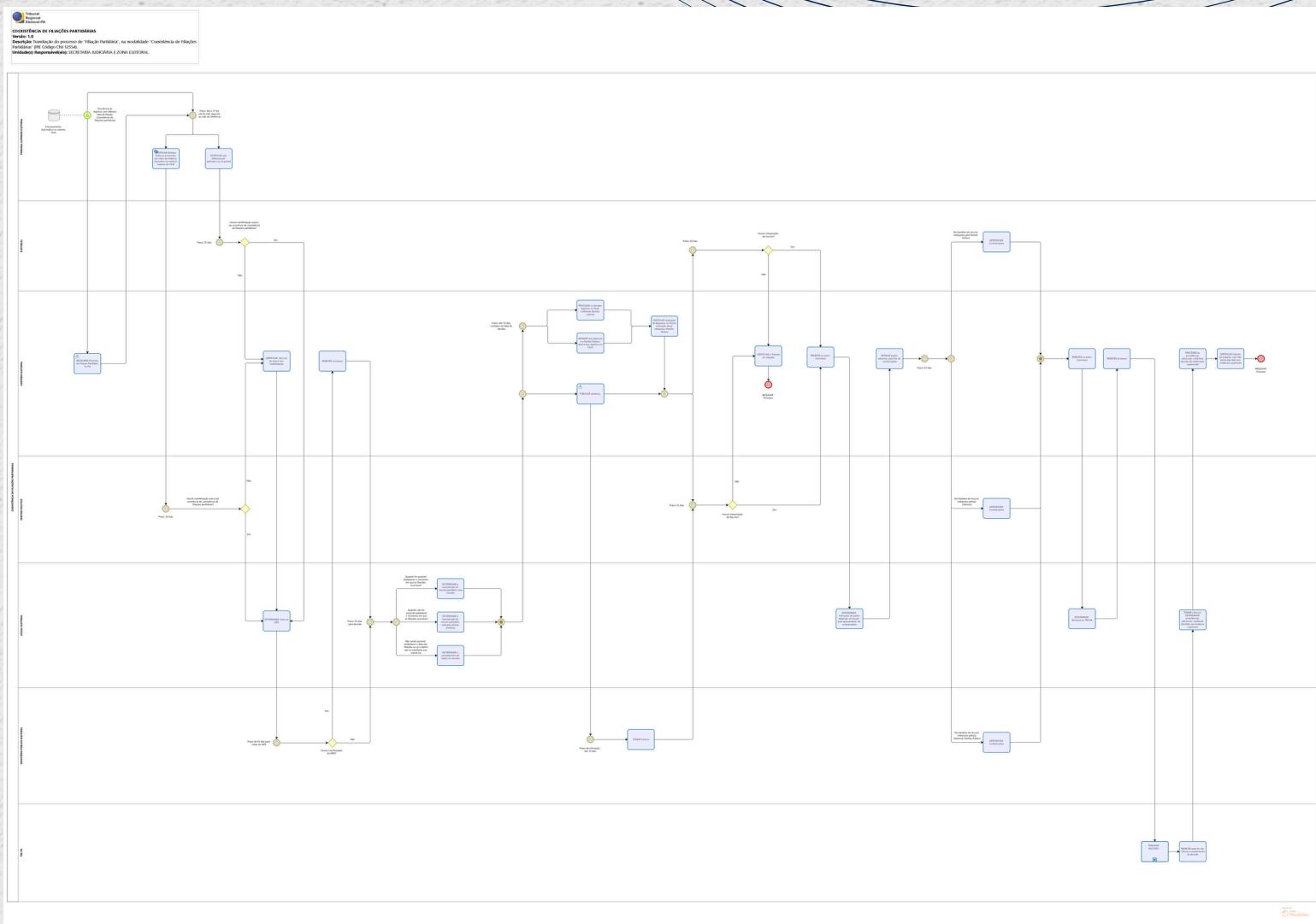
**SABRINA BITTENCOURT GUIMARÃES CASTRO**  
ASSISTENTE

**ALANA CAROLINE ARAÚJO BARBOZA**  
ESTAGIÁRIA

**FERNANDA MOREIRA SOUSA**  
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

**VESPASIANO JOSÉ DE RUBIM NUNES NETO**  
COORDENADOR DE DADOS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO

## 01 - MAPEAMENTO - COEXISTÊNCIA DE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS



# 02 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

## 2.1 - TSE - Ocorrência de registros com idêntica data de filiação (coexistência de filiações partidárias)

Nos processamentos diários, será verificada a ocorrência de erros nos registros, bem assim a coexistência de filiações partidáris (Art. 12-A da Resolução TSE nº 23.596/2019).



### 2.1.1 - TSE - Processamento automático no Sistema FILIA

O Processamento dos registros de filiação partidária será automático e diário, devendo constar do registro oficial até o dia subsequente à inserção da informação no FILIA (Art. 12, § 2º da Resolução TSE nº 23.596/2019)



## 2.2 - CE - INSTAURAR Processo de Filiação Partidária no PJe

PJe, Código CNJ nº 12554.



## 2.3 - TSE - Prazo: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de referência

Prazo para expedição das notificações



## 2.4 - TSE - NOTIFICAR Partidos Políticos envolvidos por meio de relatório específico no módulo externo do FILIA

Notificar os partidos políticos envolvidos por meio de disponibilização de relatório específico no módulo externo do FILIA.



**Implementação**

**Serviço Web**



## 2.5 - PARTIDO POLÍTICO - Prazo: 20 dias

As partes envolvidas terão o prazo de vinte dias para apresentar resposta, contados da data de expedição das notificações (§3º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.596/2019).

## 2.6 - PARTIDO POLÍTICO - Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias?



**NÃO**

**Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias**

## 2.7 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem manifestação



**SIM**

**Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias**

## **2.8 - JE - DETERMINAR vistas ao MPE**

Apresentada resposta ou decorrido o respectivo prazo sem manifestação, será aberta vista ao Ministério Público (Art. 23, § 4º, 1ª parte da Resolução TSE nº 23.596/2019).

## **2.9 - TSE - Prazo: Até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de referência**

Prazo para expedição das notificações

## **2.10 - TSE - NOTIFICAR o(a) eleitor(a) por aplicativo ou via postal**

Notificar o(a) eleitor(a) filiado(a), por meio de aplicativo da Justiça Eleitoral, se se tratar de usuário cadastrado e desde que disponível a funcionalidade, ou por via postal, no endereço constante do Cadastro Eleitoral (Art. 23, I da Resolução TSE 23.596/2019).

## **2.11 - ELEITOR(A) - Prazo: 20 dias**

As partes envolvidas terão o prazo de vinte dias para apresentar resposta, contados da data de expedição das notificações (§3º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.596/2019).

## **2.12 - ELEITOR(A) - Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias?**

**NÃO**

**Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias**

## **2.13 - CE - CERTIFICAR decurso do prazo sem manifestação**

**SIM**

**Houve manifestação acerca da ocorrência de coexistência de filiações partidárias**

## **2.15 - JE - DETERMINAR vistas ao MPE**

Apresentada resposta ou decorrido o respectivo prazo sem manifestação, será aberta vista ao Ministério Público (Art. 23, § 4º, 1ª parte da Resolução TSE nº 23.596/2019).

## **2.16 - MPE - Prazo de 05 dias para vistas do MPE**

Deverá ser observada a regra prevista no artigo 5º, parágrafos 1º e 3º da Lei 11.419/2006, segundo a qual a intimação eletrônica é efetivada na data em que a parte fizer a consulta, que deve ocorrer em até 10 dias.

## **2.17 - MPE - Houve manifestação do MPE?**

**SIM**

**Houve manifestação do MPE**

## **2.18 - CE - REMETER conclusos**

## **2.19 - JE - Prazo: 05 dias para decisão**

Apresentada resposta ou decorrido o respectivo prazo , será aberta vista ao Ministério Público, por 05 dias, após os quais, com ou sem manifestação, o juiz decidirá em idêntico prazo (Art. 23, § 4º da ao TSe nº 23.596/2019).

**NÃO**

**Houve manifestação do MPE**

## **2.20 - JE - Prazo: 05 dias para decisão**

Apresentada resposta ou decorrido o respectivo prazo , será aberta vista ao Ministério Público, por 05 dias, após os quais, com ou sem manifestação, o juiz decidirá em idêntico prazo (Art. 23, § 4º da ao TSe nº 23.596/2019).

## **2.21 - JE - Evento condicional**

**Quando for possível estabelecer o momento em que as filiações ocorreram**

## **2.22 - JE - DETERMINAR a manutenção do vínculo partidário mais recente**

**Quando não for possível estabelecer o momento em que as filiações ocorreram**

## **2.23 - JE - DETERMINAR a manutenção do vínculo partidário indicado pelo(a) eleitor(a)**

**Não sendo possível estabelecer a data das filiações ou se o eleitor não se manifestar por mantê-las**

## **2.24 - JE - DETERMINAR o cancelamento de todos os vínculos**

## **2.25 - JE - Lançar evento múltiplo**

## **2.26 - CE - Lançar evento múltiplo**

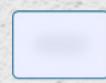
## **2.27 - CE - Prazo: Até 10 dias contados da data da decisão**

## **2.28 - CE - INTIMAR o(a) eleitor(a) e o Partido Político acerca dos registros no FILIA**

O registro será feito em até 10(dez) dias contados da data da decisão, devendo o eleitor e as agremiações envolvidas serem intimados em idêntico prazo (Art. 23, § 5º-A da Resolução TSE nº 23.596/2019).

## **2.29 - CE - PROCEDER os devidos registros no FILIA, conforme decisão judicial**

O registro será feito em até 10(dez) dias contados da data da decisão, devendo o eleitor e as agremiações envolvidas serem intimados em idêntico prazo (Art. 23, § 5º-A da Resolução TSE nº 23.596/2019).



**2.30 - CE - CERTIFICAR realização de Registros no FILIA e intimação do(a) eleitor(a) e Partido Político**



**2.31 - CE - Lançar evento múltiplo**

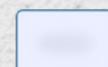
**2.32 - CE - PUBLICAR sentença**

no DJE

**2.33 - MPE - Prazo de intimação: Até 10 dias**

Deverá ser observada a regra prevista no artigo 5º, parágrafos 1º e 3º da Lei 11.419/2006, segundo a qual a intimação eletrônica é efetivada na data em que a parte fizer a consulta, que deve ocorrer em até 10 dias.

**2.34 - MPE - TOMAR Ciência**



**2.35 - ELEITOR(A) / PARTIDO POLÍTICO - Prazo: 03 dias**

para interposição de recurso.

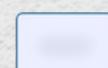
**2.36 - ELEITOR(A) / PARTIDO POLÍTICO - Houve interposição de recurso?**



**Houve interposição de recurso**

**NÃO**

**2.37 - CE - CERTIFICAR o Trânsito em Julgado**



**2.38 - CE - ARQUIVAR Processo**

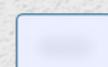


**ELEITOR(A) / PARTIDO POLÍTICO**

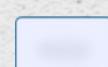
**Houve interposição de recurso**

**SIM**

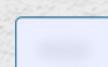
**2.39 - CE - REMETER os autos Conclusos**



**2.40 - JE - DETERMINAR Intimação de partes adversas, se houver, para apresentação de contrarrazões**



**2.41 - CE - INTIMAR partes adversas, para fins de contrarrazões**



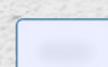
**2.42 - CE - Prazo: 03 dias**



para apresentação de contrarrazões.

**Na hipótese de recurso interposto pelo Partido Político**

**2.43 - ELEITOR(A) - APRESENTAR Contrarrazões**



**Na hipótese de recurso interposto pelo(a) Eleitor(a)**

**2.44 - PARTIDO POLÍTICO - APRESENTAR Contrarrazões**

**Na hipótese de recurso interposto pelo(a) Eleitor(a)/ Partido Político**

**2.45 - MPE - APRESENTAR Contrarrazões**

**2.46 - CE - Lançar evento múltiplo**

**2.47 - CE - REMETER os autos Conclusos**

**2.48 - JE - DETERMINAR Remessa ao TRE-PA**

**2.49 - CE - REMETER processo**

ao TRE-PA.

**2.50 - TRE-PA - TRAMITAR recurso**

**2.51 - TRE-PA - REMETER para fins de ciência e cumprimento da decisão**

À Zona Eleitoral.

**2.52 - JE - TOMAR ciência e DETERMINAR providências adicionais, conforme decidido nas instâncias superiores**

**2.53 - CE - PROCEDER às providências adicionais, conforme decisão de instância(s) superior(es)**

**2.54 - CE - CERTIFICAR trânsito em julgado, caso não tenha sido feito em instâncias superiores**

**2.55 - CE - ARQUIVAR Processo**

# GLOSSÁRIO

**CE - CARTÓRIO ELEITORAL**

**ELEITOR(A)**

**JE - JUIZ ELEITORAL**

**MPE - MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**PARTIDO POLÍTICO**

**TRE-PA**

**TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

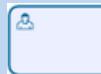
## Símbolos presente no documento



**Início do sinal**



**Evento Padrão**



**Evento de usuário**



**Tarefa de serviço**



**Subprocesso**



**Gateway exclusivo**



**Evento condicional**



**Evento temporizador**



**Evento múltiplo**



**Evento múltiplo paralelo**



**Armazenamento de dados**



**Evento Fim**